



LEI N º 1.242 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

PUBLICADO

Em, 23/08/17

Responsável

**INSTITUI O DIA DE AÇÃO DE GRAÇAS NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **DIA DE AÇÃO DE GRAÇAS** no âmbito do Município dos Bezerros, Estado de Pernambuco, a ser comemorado anualmente na 4ª quinta-feira do mês de novembro

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo, se traduz na necessidade de que, as famílias bezerrenses, majoritariamente cristãs, no recôndito de seus lares e, ocasionalmente, em praças e jardins públicos, deem graças a Deus pelas benesses recebidas, inclusive, agradecendo pela paz e harmonia que lhes são concedidas no âmbito familiar.

Art. 2º - O Dia de Ação de Graça Municipal, será incorporada ao calendário oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 23 de agosto de 2017.


Severino Otávio Raposo Monteiro

Prefeito